

Estância de São José dos Campos

Prefeitura

Caixa Postal 204

Estado de São Paulo

1904
1904
MSP

Boletim do Município
80 08 12 H

1.3.03-R

1.3.01-R

LEI Nº 1.624

de 30 de novembro de 1971

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: As áreas reservadas em loteamentos para a edificação de templos de qualquer culto poderão também ser utilizadas para fins industriais ou outras atividades que se enquadrem nas diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município.


Artigo 2º: A faculdade de que trata o artigo anterior não autoriza os promoventes de loteamentos a subdividir em lotes as áreas reservadas.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 30 de novembro de 1971.

~~Sérgio Sobral de Oliveira~~
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos trinta dias do mês de novembro de mil, novecentos e setenta e um.


Ângela Aparecida Moura
Chefe Deptº Administração

SSO/DA/jis.

1971
1971